



LEI Nº 141, de 06 de maio de 1975.

CONCEDE INCENTIVOS FISCAIS A INSTALAÇÃO DE INDUS-
TRIAS, SEM SIMILAR NO MUNICIPIO DE SÃO BONIFÁCIO.

EWALDO GUSTAVO KUHL, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Es-
tado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes dêste Muni-
cípio, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido as indústrias, sem similares que se ins-
talarem no Município de São Bonifácio, incentivos Fiscais, na forma/
da presente Lei:

Art. 2º - Os incentivos de que trata o artigo precedente refe-
re-se à concessão:

A) - De tributos municipais, isenção entre 5 (cinco) a 20 (vinte) a-
nos na forma seguinte:

I - Indústrias, que utilizem até 10 (dez) trabalhadores, isen-
ção de tributos por 5 (cinco) anos;

II - Indústrias que utilizem de 10 (dez) a 50 (cinquenta) tra-
balhadores, isenção de tributos por 10 (dez) anos;

III - Indústrias que utilizem acima de 50 (cinquenta) trabalha-
dores, isenção de tributos por 20 (vinte) anos.

Art. 3º - Além da isenção dos tributos de que trata o artigo
2º desta Lei, a Prefeitura Municipal executará as obras necessárias
de terraplanagem no local de instalação da indústria, abertura de vi-
as de acesso e, gestões para aquisição de áreas de terras necessá-
rias.

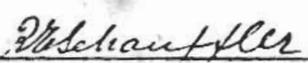
Art. 4º - A concessão dos incentivos previstos na presente Lei
será liberada mediante requerimento da parte interessada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, em 06 de maio de 1975.


EWALDO GUSTAVO KUHL
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei, na secretaria desta Prefeitura Municipal de
São Bonifácio, em 06 de maio de 1975.


RUY EVALDO SCHAUFFLER
Secretário Substituto